

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMADESC INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL GERÊNCIA DE RECURSOS PESQUEIROS E FAUNA	
---	--	---

Campo Grande, 06 de novembro de 2025.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE TORNEIO DE CANTO Nº 002/2025

Fica autorizada a alteração dos locais dos torneios previstos para o ano de 2025, conforme estabelecido na Autorização Ambiental AA 002/2025, atendendo à solicitação formalizada por meio dos processos NUP 83.063.303-2025 e NUP 83.063.414-2025, apresentada pela **FEDERAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE MATO GROSSO DO SUL – FECRIPAS/MS**, e protocolada pela **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE IVINHEMA – ACPIVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.909/0001-65, com sede na Avenida Juraci Ferreira, nº 308, bairro Itapoã, município de Ivinhema/MS, conforme protocolo nº 83.053.657-2024, nos termos descritos a seguir:

Realização	Data	Local autorizado para o evento
NOVEMBRO/2025		
ACPIVI	09/11/2025	Rua 13 de maio nº 650, Centro, Angélica - MS, CEP 79785-000.
ACPIVI	30/11/2025	Rua Brasil Leste nº 853, Flamboyant, Chapadão do Sul - MS, CEP 79560-000.

CONDICIONANTES:

1. Fica autorizada a alteração dos locais dos torneios previstos para o ano de 2025, conforme estabelecido na Autorização Ambiental AA 002/2025, atendendo à solicitação formalizada por meio dos processos NUP 83.063.303-2025 e NUP 83.063.414-2025, apresentada pela **FEDERAÇÃO DOS CRIADORES DE PÁSSAROS DE MATO GROSSO DO SUL – FECRIPAS/MS**, e protocolada pela **ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE IVINHEMA – ACPIVI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.057.909/0001-65, com sede na Avenida Juraci Ferreira, nº 308, bairro Itapoã, município de Ivinhema/MS, conforme protocolo nº 83.053.657-2024, desde que o referido evento esteja em conformidade com a Portaria IAGRO MS Nº. 3.759 de 12 de agosto de 2025; a qual regulamenta a realização em todo o estado de Mato Grosso do Sul, de exposições, feiras e demais eventos com aglomerações de aves, em decorrência da Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP);

2. Para fins de fiscalização, é obrigatório que esta autorização, ou cópia autenticada da mesma, esteja disponível no local do evento durante sua realização;
3. O promotor do evento deverá protocolar na Central de Atendimento do Imasul - GRPF - Unidade de Fauna, uma lista com a relação dos participantes, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do torneio, contendo as seguintes informações: nome completo, CPF, município de origem e de suas respectivas aves (descrição completa das anilhas) por etapa do torneio;
4. Apresentar a cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Médico Veterinário responsável técnico pelos eventos; a mesma deverá ser protocolada na Central de Atendimento juntamente com a relação de participantes;
5. A autorização de transporte emitida via SISPASS não dispensa a emissão da Guia de Transporte Animal – GTA;
6. Essa autorização somente será válida se acompanhada do responsável técnico nos eventos. O responsável técnico deverá estar credenciado na IAGRO para emitir as GTA's;
7. A ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE PÁSSAROS DE IVINHEMA, ACPIVI, deverá cumprir e fazer seus associados cumprirem as determinações constantes do “CAPÍTULO XI - DAS ENTIDADES ASSOCIATIVAS, TORNEIOS DE CANTO E EXPOSIÇÕES” da Instrução Normativa nº 10, de 20/09/2011;
8. ESTÁ PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO DE PÁSSAROS COM ANILHAS DE CLUBES/FEDERAÇÕES, conforme previsão do inciso VI, art. 51 da Instrução Normativa nº 10 de 20/09/2011;
9. ESTÁ PROIBIDO O TRÂNSITO INTERESTADUAL DE AVES PORTADORAS DE ANILHAS DE ALUMÍNIO, conforme previsão do § 5º, art. 42 da Instrução Normativa IBAMA nº 10/2011 (alterada pela IN IBAMA nº 14/2017);
10. ESTÁ PROIBIDA A PARTICIPAÇÃO DE PÁSSAROS EM TORNEIOS COM ANILHAS DE ALUMÍNIO, conforme previsão do § 10, art. 50 da Instrução Normativa nº 10/2011 (alterada pela Instrução Normativa nº 14/2017);
11. Em caso de modificações no presente calendário, o IMASUL deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 30 dias.